



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.798

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 1.868, de 09/12/1988.](#)

Às

Instituições Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que o valor-limite dos cheques a serem trocados nas sessões específicas, de que trata o MNI 4-3-6-6, fica fixado em até Cz\$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove cruzados e noventa e nove centavos) para todos os Sistemas Integrados Regionais de Compensação.

2. O valor-limite ora autorizado passará a vigorar a partir de data a ser fixada pelo Executante.

3. Fica revogado o item 2 da Carta-Circular n° 1.680, de 23.07.87.

Brasília (DF), 24 de maio de 1988.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

José Costa de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no Dou e no Sisbacen